



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*A*



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Destina-se a presente licitação a Doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a instalação e funcionamento de uma unidade especializada em oncologia pediátrica para atendimento da população da macrorregião de saúde do Cariri.

**DO IMÓVEL**

O imóvel a ser doado é uma área correspondente a 2.300 m<sup>2</sup> ( dois mil e trezentos metros quadrados, de um terreno localizado na Quadra 27, área institucional do Loteamento José Gondim, do Município de Barbalha-CE, que totaliza 6.707,73m<sup>2</sup> ( seis mil setecentos e sete metros e setenta e três centímetros quadrados), tendo como proprietário a Prefeitura Municipal de Barbalha, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FCF-M-001**, de coordenadas **N 9.190.617,286m** e **E 468.329,042m**; deste segue confrontando com a propriedade de RAIMUNDO LEITE, com azimute de 143°11'29" por uma distância de 63,65m até o vértice **FCF-M-007**, de coordenadas **N 9.190.566,328m** e **E 468.367,175m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 233°11'29" por uma distância de 36,17m até o vértice **FCF-M-008**, de coordenadas **N 9.190.544,656m** e **E 468.338,215m**; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA REMANESCENTE, com azimute de 323°16'01" por uma distância de 63,68m até o vértice **FCF-M-009**, de coordenadas **N 9.190.595,694m** e **E 468.300,127m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTE 19 DA QUADRA 26 QUADRA 28/RUA DE ACESSO, com azimute de 53°15'00" por uma distância de 36,09m até o vértice **FCF-M-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39**



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**JUSTIFICATIVA**

A Portaria nº 874 de 16 de maio de 2013 do Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esta portaria apresenta como alguns de seus princípios:

- Promoção de saúde que inclui as ações educativas e intervenções sobre alimentação saudável;

- Prevenção do câncer com as diretrizes de implementação de ações de detecção precoce do câncer e diagnóstico precoce, garantia da confirmação diagnóstica oportuna dos casos suspeitos de câncer e estruturação das ações de monitoramento e de controle da qualidade dos exames de rastreamento;

- O cuidado integral que está relacionado à prevenção, a detecção precoce, o diagnóstico, o tratamento e os cuidados paliativos, que devem ser oferecidos de forma oportuna, permitindo continuidade do cuidado;

- A educação o fomento à formação e à especialização de recursos humanos para a qualificação das práticas profissionais;

- A comunicação, que envolve o estímulo à formulação de estratégias de comunicação com a população em parceria com os movimentos sociais, com os profissionais da saúde e outros atores sociais, que permitam disseminar e ampliar o conhecimento sobre o câncer, seus fatores de risco e sobre as diversas diretrizes de prevenção e controle e a tradução do conhecimento para os diversos públicos-alvo.

Das responsabilidades dos municípios a organização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS, considerando-se todos os pontos de atenção, bem como os sistemas logísticos e de apoio necessários para garantir a oferta de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, diagnóstico, tratamento e cuidados paliativos, de forma oportuna, para o controle do câncer. Garantindo que todos os estabelecimentos de saúde que



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



prestam atendimento às pessoas com câncer possuam infraestrutura adequada, recursos humanos capacitados e qualificados, recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes, de maneira a garantir o cuidado necessário.

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) revela que em 2016/2017 tenham ocorridos aproximadamente 12.600 casos novos de câncer em crianças e adolescentes no Brasil. A região Nordeste será a segunda com maior número de casos novos com 2.750. No Brasil o câncer representa a primeira causa de morte (8% do total) por doença entre crianças e adolescentes de 0 a 19 anos. As regiões Sudeste apresentaria o maior número de caso novo, 6.050, seguidas pelas regiões Sul (1.320 casos novos), Centro-Oeste (1.270 casos novos) e Norte (1.210 casos novos). Os tipos de cânceres infantis mais comuns são as leucemias, seguidas pelos tumores do sistema nervoso central (conhecidos como cerebrais) e os linfomas (câncer dos gânglios linfáticos). Porém caso o câncer infanto-juvenil quando diagnosticado precocemente a probabilidade de cura são de 80%.

Um estudo recente publicado na revista científica The Lancet Oncology apresentou como fatores essenciais para o alcance da cura do câncer infanto-juvenil a educação da comunidade, o aumento no número de profissionais capacitados, pesquisas relevantes no setor, uma rede de conexão entre hospitais regionais, colaboração internacional e o acesso ao diagnóstico e tratamentos precisos.

Segundo o IBGE macrorregião de saúde do Cariri possui aproximadamente 1,5 milhão de habitantes. Porém não há hospital habilitado em oncologia pediátrica. Todas as crianças e adolescentes com suspeita de câncer são encaminhados ao Hospital Albert Sabin em Fortaleza, o qual apresentaremos a diante.

Outra debilidade na macrorregião de saúde do Cariri é a atenção especializada a criança e adolescente com câncer, pois para que o tratamento tenha melhor eficiência é necessária que haja os cuidados paliativos que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) o conceito deste é a "assistência promovida por uma equipe multidisciplinar, que objetiva a melhoria da qualidade de vida do paciente e seus familiares, diante de uma doença que ameace a vida, por meio da prevenção e alívio do sofrimento, da identificação precoce, avaliação impecável e tratamento de dor e demais sintomas físicos, sociais, psicológicos e espirituais".



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Logo faz-se necessário a implantação de uma unidade especializada de apoio à criança e ao adolescente com câncer, ofertando todos serviços complementares para maior eficiência do tratamento e promovendo o diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Serão admitidas a participar desta concorrência Instituições Privadas sem Fins Lucrativos legalmente constituídas, que comprovem a atuação em atividades de apoio a crianças e/ou adolescentes acometidas de câncer e apresentem além dos documentos exigidos pelo Edital, a seguinte documentação:

Projeto detalhado de todos os setores da Proponente, contendo as **vagas de emprego necessárias** para funcionamento do mesmo, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante.

Planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da **Movimentação Econômica Anual** da Proponente nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades a qual deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante.

Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o **valor em ativos fixos** a serem incorporados ao Patrimônio da Proponente, no Município de Barbalha.

2.1 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a **área em metros quadrados** a ser edificada em Barbalha.

2.2 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a **data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações** relativas ao seu empreendimento



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



2.3 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a **data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento** no Município de Barbalha, fundamentada no cronograma físico das obras referentes as edificações necessárias ao funcionamento da Proponente

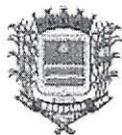
2.4 Declaração de compromisso de fixação de placa indicativa na fachada principal do empreendimento indicando de forma visível os seguintes dizeres: “Esta obra foi edificada em uma área doada pela Prefeitura Municipal de Barbalha”.

Planta baixa impressa e em formato do empreendimento a ser edificado projeto de **UTILIZAÇÃO DO TERRENO** comprovando que a implantação da Unidade especializada de apoio à criança e ao adolescente com câncer, a ser instalada em uma área de 2.300m<sup>2</sup> conterà pelo menos a seguinte estrutura:

- Consultórios Médicos;
- Recepção;
- Espaços lúdico e acolhedor;
- Auditório;
- Restaurante;
- Sala Confort para os profissionais;
- Clínica de Exames;
- Posto de Coleta de Exames Laboratoriais;
- Farmácia;
- Ótica;
- Setor administrativo.

Projeto em meio Digital no formato vídeo 3D com a perspectiva do empreendimento finalizado.

Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nas quantidades de pontos da seguinte



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



tabela:

CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL
1. Geração de empregos diretos		
2. Movimentação Econômica anual		
3. Investimentos em reais (Ativos fixos)		
4. Área construída m <sup>2</sup>		
5. Início das edificações		
6. Início das atividades		
<b>TOTAL DE PESO E DE PONTOS</b>		

**Geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:**

Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser anexado à Proposta Técnica (modelo anexo IV), projeto detalhado de todos os setores da Proponente, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos.

A	De 1 a 05	10,0 pontos
B	De 06 a 10	20,0 pontos
C	De 11 a 15	30,0 pontos
D	De 16 a 20	40,0 pontos
E	De 21 a 25	50,0 pontos
F	De 26 a 30	60,0 pontos
G	De 31 a 35	70,0 pontos
H	De 36 a 40	80,0 pontos
I	De 41 a 50	90,0 pontos
J	Acima de 50	100,0 pontos



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**Movimentação Econômica Anual (Faturamento) em reais, nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:**

Para comprovação, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo IV), planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da Proponente nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades.

Média dos três primeiros anos		
A	De R\$100.000,00 a R\$ 240.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 240.001,00 a R\$ 360.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 360.001,00 a R\$ 480.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 480.001,00 a R\$ 600.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 600.001,00 a R\$ 720.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 720.001,00 a R\$ 840.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 840.001,00 a R\$ 960.000,00	70,0 pontos
H	De R\$ 960.001,00 a R\$ 1.080.000,00	80,0 pontos
I	De R\$ 1.080.001,00 a R\$ 1.200.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$ 1.200.000,00	100,0 pontos

**Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:**

Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da Proponente até o início das atividades no Município de Barbalha-CE.



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



A	De R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 200.001,00 a R\$ 300.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 300.001,00 a R\$ 450.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 450.001,00 a R\$ 600.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 600.001,00 a R\$ 750.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 750.001,00 a R\$ 900.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 900.001,00 a R\$ 1.000.000,00	70,0 pontos
H	De R\$ 1.000.001,00 a R\$ 1.500.000,00	80,0 pontos
I	De R\$ 1.500.001,00 a R\$ 2.000.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$ 2.000.000,00	100,0 pontos

**Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído, até o início das atividades:**

Para comprovação da área em metros quadrados a ser construída em Barbalha deverá ser anexado à Proposta Técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades.

A	De 100 a 250 m2	10,0 pontos
B	De 251 a 300 m2	20,0 pontos
C	De 301 a 400 m2	30,0 pontos
D	De 401 a 500 m2	40,0 pontos
E	De 501 a 600 m2	50,0 pontos
F	De 601 a 700 m2	60,0 pontos
G	De 701 a 800 m2	70,0 pontos
H	De 801 a 900 m2	80,0 pontos
I	De 901 a 1.000 m2	90,0 pontos
J	Acima 1.000m2	100,0 pontos



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**Início das edificações (contados da data de assinatura do termo de concessão com direito real de uso com encargos):**

Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento no Município de Barbalha-CE.

A	Acima de 300 dias	10,0 pontos
B	De 271 a 300 dias	20,0 pontos
C	De 241 a 270 dias	30,0 pontos
D	De 211 a 240 dias	40,0 pontos
E	De 181 a 210 dias	50,0 pontos
F	De 151 a 180 dias	60,0 pontos
G	De 121 a 150 dias	70,0 pontos
H	De 91 a 120 dias	80,0 pontos
I	De 61 a 90 dias	90,0 pontos
J	Até 60 dias	100,0 pontos

**Início das atividades (contados da data de assinatura do termo de concessão com direito real de uso com encargos):**

Para comprovar a data de início das atividades da Proponente, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento, no Município de Barbalha-CE, fundamentada no cronograma físico das obras referentes às edificações necessárias ao funcionamento da Proponente.



# Prefeitura Municipal de Barbalha

**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



A	Acima 36 meses	10,0 pontos
B	De 36 a 34 meses	20,0 pontos
C	De 34 a 32 meses	30,0 pontos
D	De 32 a 30 meses	40,0 pontos
E	De 30 a 28 meses	50,0 pontos
F	De 28 a 26 meses	60,0 pontos
G	De 26 a 24 meses	70,0 pontos
H	De 24 a 18 meses	80,0 pontos
I	De 18 a 12 meses	90,0 pontos
J	Até 12 meses	100,0 pontos

Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

1.º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos.

Persistindo o empate, será aplicado o 2.º critério;

2º critério: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos proponentes presentes, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

Além das obrigações previstas no Edital e na legislação em vigor, a donatária obriga-se, como



**Prefeitura Municipal de Barbalha**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



encargo da doação:

- Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações.
- Gerar e manter no mínimo 80% do número de empregos previstos no (modelo anexo IV) nos três primeiros anos de operação.
- Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.
- O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.
- Cumprir o que determina a Lei Municipal Nº 2326/2018.

O vencedor da presente licitação NÃO poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da Proponente.

A doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Municipal nº **LEI Nº 2.337/2018**.

A falta do cumprimento do encargo da doação implicará na reversão da doação, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Nicácio Tércio Parente Garcia  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Governo